



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro

CEP : 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone : (33) 3764-1104 – Fax : (33) 3764-1252

E-mail : pmmn@uai.com.br / pmmnovas@ligbr.com.br

DECRETO Nº 40 DE 27 DE JUNHO DE 2003.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DA LONGA ESTIAGEM QUE ASSOLA O MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, a senhora Telma Blandina Wenceslau, no uso de suas atribuições Legais,

CONSIDERANDO os prejuízos decorrentes da longa estiagem que assola o Município de Minas Novas e toda região do Vale do Jequitinhonha:

CONSIDERANDO que foram frustradas as expectativas de chuvas no período habitual;

CONSIDERANDO que o Município se encontra com sérios problemas na manutenção do abastecimento de água potável em toda zona rural e ainda o aumento iminente de desemprego e fome, com êxodo maciço aos grandes centros;

CONSIDERANDO que o Município de Minas Novas não tem estrutura técnica e financeira para enfrentar , solucionar e até mesmo minimizar o sofrimento de seu povo.

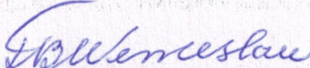
DECRETA :

Art. 1º - Fica decretado “ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DA SECA” em todo o território do Município de Minas Novas - MG por 90 (noventa) dias; a contar desta data, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade.

Art. 2º - Que seja científicas, com urgência as autoridades Federais e Estaduais competentes, de todo o conteúdo do presente Decreto.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação , revogando-se todas as disposições em contrário.

Minas Novas, 27 de Junho de 2003.


Telma Blandina Wenceslau
Prefeita Municipal

